



3920577



00135.219931/2023-59

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 04/2023 ENVELHECER NOS TERRITÓRIOS - MUNICÍPIO DE SANTOS-SP

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

UNIDADE DESCENTRALIZADORA E RESPONSÁVEL

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: **Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI)**

Nome da autoridade competente: **Alexandre da Silva**

Número do CPF: **■■■■.925.■■■-■■**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa

Contatos: **(61) 20273405/ 20273936/ 20273801/ 20273574**

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **UG 810009 - Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **UG 810009 - Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

UNIDADE DESCENTRALIZADA E RESPONSÁVEL

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP)**

Nome da autoridade competente: **Silmário Batista dos Santos**

Número do CPF: **■■■■.280.■■■-■■**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP)**

Contatos: **11 98204-7890 (Rodrigo)**

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **UG 158154 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP)**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: **UG 158154 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP)**

3. OBJETO:

Formação de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa para identificação de violação de Direitos Humanos e fomento à criação ou fortalecimento de arranjos institucionais que viabilizem as políticas públicas para a Pessoa Idosa no município de Santos/SP.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

Meta 1: Formação de 30 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

Meta 2: Visitas técnicas ao domicílio de 4.500 pessoas idosas para identificação de violações de Direitos Humanos.

Meta 3: Criação ou fortalecimento de um arranjo institucional de Direitos Humanos da Pessoa Idosa na gestão municipal.

Tabela 1: Metas e Etapas pactuadas

Metas	Etapas
Meta 1: Formação de 30 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.	<p>Etapa 1: Seleção da equipe técnica do projeto.</p> <p>Etapa 2: Realização de planejamento pedagógico para alinhamento, planejamento e construção da formação teórico-prática em Direitos Humanos da Pessoa Idosa, em parceria com a SNDPI.</p> <p>Etapa 3: Elaboração de protocolos de atuação dos agentes em campo, de acompanhamento e de avaliação das atividades de campo, em parceria e validados pela SNDPI/MDHC.</p> <p>Etapa 4: Seleção e matrícula dos alunos para o curso de formação de Agentes de Direitos Humanos.</p> <p>Etapa 5: Realização da Formação teórica dos Agentes de Direitos Humanos.</p>
Meta 2: Visitas técnicas ao domicílio de 4.500 pessoas idosas para identificação de violações de Direitos Humanos.	<p>Etapa 1: Planejamento das atividades de campo.</p> <p>Etapa 2: Divulgação do Projeto.</p> <p>Etapa 3: Realização de visitas técnicas domiciliares.</p> <p>Etapa 4: Elaboração de relatórios técnicos e de relato da experiência do projeto Envelhecer nos Territórios no município de Santos/SP.</p>
Meta 3: Criação ou fortalecimento de um arranjo institucional de Direitos Humanos da Pessoa Idosa na gestão municipal.	<p>Etapa 1: Mapear os atores estratégicos e estabelecer parcerias.</p> <p>Etapa 2: Articular ações conjuntas para a solução das violações de Direitos Humanos identificadas.</p> <p>Etapa 3: Produzir material educativo sobre Direitos Humanos da Pessoa Idosa.</p>

METODOLOGIA

A metodologia adotada consiste em descrever as ações necessárias para a execução do objeto proposto, conforme detalhamento abaixo.

Meta 1: Formação de 30 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa

Etapa 1: Seleção da equipe técnica do projeto.

Para a execução do projeto, serão selecionados e/ou designados os seguintes profissionais: Responsável técnico/Coordenador, Supervisores, Professores e Apoio administrativo.

O (A) Responsável Técnico será designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo como ponto focal de interlocução junto à Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI) e não fará jus à bolsa. A escolha do(a) Coordenador(a) ficará sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFSP, sendo esses profissionais integrantes do Quadro do IFSP. Ressalta-se que o quadro do IFSP é composto por inúmeras situações funcionais, incluindo servidores ativos permanentes entre outros. A função de Supervisor(a) ficará sob a responsabilidade de designação do IFSP Campus Cubatão considerando profissional pertencente ao quadro de integrantes do campus, o comprometimento com os princípios dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e capacidade de gerenciamento de projetos.

Para os formadores, será realizado um edital de seleção, priorizando aqueles que residem nos territórios e considerando critérios como experiência prévia, formação acadêmica, habilidades interpessoais, capacidade de trabalho em equipe, conhecimento da região onde o projeto será executado e comprometimento com os princípios dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Além disso, a equipe técnica deve passar por um processo de capacitação inicial e contínua, sob a responsabilidade da SNDPI, para garantir que todos estejam alinhados com os objetivos do projeto e preparados para lidar com as especificidades do público-alvo.

A SNDPI será responsável pelo acompanhamento da execução do projeto, podendo indicar ajustes e melhorias necessárias para a exequibilidade do Envelhecer nos Territórios, incluindo o processo de seleção desses profissionais, para que os objetivos propostos sejam atingidos.

Por tratar-se de proposta formativa que envolve ações de ensino em serviço, a atuação dos coordenadores e supervisores de campo é fundamental para a consecução dos processos de ensino e aprendizagem dos participantes, contribuindo para formação de um agente com perfil apropriado para atuar no campo de Direitos Humanos da Pessoa idosa. Desta forma, espera-se as seguintes atribuições:

a) Responsável técnico pelo Projeto (Designação)

- atuar como interlocutor entre o Instituto Federal e a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa durante todo processo de execução do curso de formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- formalizar com o município, convênios e acordos técnicos necessários para execução das atividades práticas no território;
- atuar com os demais membros da equipe na construção do plano de ensino para formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- articular os recursos físicos e humanos necessários para o desenvolvimento de todas as etapas do curso de formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa; e
- encaminhar os relatórios parcial e final do curso de formação dos Agentes para a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

b) Coordenador (*Designação de responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura*)

- participar de capacitação sobre Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que será realizada pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – SNDPI;
- articular, junto com o(a) Supervisor(a), os recursos físicos e humanos necessários para o desenvolvimento de todas as etapas do curso de formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa
- contribuir, com os demais membros da equipe, na construção do Plano de Curso para formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- acompanhar o processo seletivo de formadores(as) que participarão da formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- acompanhar o processo de seleção dos cursistas que participarão da formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- acompanhar a execução da formação dos Agentes, considerando o cronograma de atividades teórico-práticas;
- acompanhar as atividades desenvolvidas pelos supervisores, formadores e a atuação dos cursistas no território;
- identificar e solucionar possíveis problemas no desenvolvimento das atividades práticas do(a) supervisor(a);
- realizar reuniões periódicas com o(a) supervisor(a) de curso;
- elaborar, em conjunto com Supervisor(a), Formador(a) e cursistas, protocolo de atuação, acompanhamento e avaliação das atividades que serão executadas em campo;
- elaborar o relatório parcial e final do curso de formação de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa; e
- formalizar a substituição dos cursistas que desistirem ou que não se adequarem, segundo relatório de Supervisor(a), às normas estabelecidas de formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

c) Supervisor (*Designação de responsabilidade do Campus Cubatão*)

- participar de capacitação sobre direitos humanos da pessoa idosa, a qual será realizada pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – SNDPI;
- contribuir com os demais membros da equipe na construção do plano de ensino para formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- articular, junto com o Coordenador, os recursos físicos e humanos necessários para o desenvolvimento de todas as etapas do curso de formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- executar e registrar o processo seletivo de formadores(as) e cursistas que participarão da formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- apoiar o cursista em seu processo de aprendizagem e no aprofundamento dos estudos;
- exercer a função de orientador de referência para o desempenho das atividades no território;
- apoiar o(a) formador(a) em seu processo de interlocução e aprendizagem durante a execução do projeto;
- identificar, solucionar e reportar possíveis problemas no desenvolvimento das atividades práticas dos(as) formadores(as);
- realizar e registrar a supervisão direta das atividades práticas nos campos pré-determinados;
- elaborar, em conjunto com Coordenador(a), Formador(a) e cursistas, protocolo de acompanhamento e avaliação das atividades que serão executadas em campo;
- facilitar a integração do cursista com o território;
- acompanhar e registrar as atividades desenvolvidas pelo(a) formador(a) e a atuação dos cursistas no território;
- acompanhar e registrar o desempenho das atividades dos cursistas, bem como frequências; e
- indicar e realizar a substituição dos cursistas que desistirem ou que não se adequarem às normas estabelecidas de formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

Etapa 2: Realização de planejamento pedagógico para alinhamento, planejamento e construção da formação teórico-prática em Direitos Humanos da Pessoa Idosa, em parceria com a SNDPI.

Elaborar o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e o material didático, produtos a serem entregues, a partir das

diretrizes da SNDPI, contemplando:

- Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos (OEA, 2015);
- Estatuto da Pessoa Idosa;
- Portaria nº 561, de 4 de setembro de 2023 – que institui o Programa Envelhecer nos Territórios;
- Política Nacional do Idoso; e
- Disque 100.

No contexto do planejamento pedagógico, será incluído um módulo para discussão do mapeamento do arranjo institucional e articulação das ações conjuntas, previstos na Meta 3.

Etapa 3: Elaboração de protocolos de atuação dos agentes em campo, de acompanhamento e de avaliação das atividades de campo, em parceria e validados pela SNDPI/MDHC.

Criação de fichas e/ou instrumentos de coleta de dados para aplicação nas visitas técnicas, a partir das diretrizes da SNDPI e considerando o Disque 100.

Os protocolos a serem construídos devem considerar:

- O reconhecimento do território de atuação, na perspectiva de sua dinâmica e correlação de forças; e
- A abordagem junto às pessoas idosas e/ou seus responsáveis e a identificação das violações de direitos humanos da pessoa idosa, à luz dos 27 artigos da Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos (OEA, 2015).

Etapa 4: Seleção e matrícula dos alunos para o curso de formação de Agentes de Direitos Humanos.

Elaboração do Edital de seleção de candidatos, contemplando alunos com disponibilidade de 20 horas semanais e/ou pessoas do próprio território, considerando critérios de ações afirmativas e prevendo a criação de um cadastro de reserva para eventuais evasões ao longo da execução do projeto; e a atuação de candidatos bolsistas e não bolsistas.

Etapa 5: Realização da Formação teórica dos Agentes de Direitos Humanos

Execução do Plano de curso de 40 horas nas dependências do Instituto Federal, que requer sala para, no mínimo, 30 pessoas, acesso à internet, computadores, e equipamentos de audiovisual.

Meta 2: Visitas técnicas ao domicílio de 4.500 pessoas idosas para identificação de violações de Direitos Humanos

O processo de formação do Agente contempla atividades teóricas e práticas, sendo 40 horas de formação teórica e 80 horas mensais práticas.

Etapa 1: Planejamento das atividades de campo.

Mapeamento do território – identificando o local de residência das pessoas idosas, para estabelecer relações entre os locais de domicílio dos agentes e pessoas idosas. Ainda, distribuir o zoneamento desse território para atuação de cada Agente.

No processo de planejamento, deverá ser utilizada uma plataforma digital para registro e acompanhamento da execução do projeto, de forma compartilhada com a SNDPI. Registra-se que o mapeamento será produto previsto nessa etapa.

Etapa 2: Divulgação do Projeto.

Será elaborado um plano de divulgação, um produto previsto nesta etapa, identificando os meios de comunicação, de acordo com a realidade local, de melhor alcance (carro/bicicleta de som, rádios comunitárias, redes sociais etc). Considerando a realidade local, poderão ser adotadas as seguintes estratégias de divulgação: Redes Sociais, Marketing de Conteúdo, Colaborações e Parcerias, E-mail Marketing, Webinars e Lives, Participação em Fóruns e Grupos, SEO (Otimização para Mecanismos de Busca), Marketing Boca a Boca, Participação em Eventos Locais, Testemunhos e Avaliações, Podcast, entre outros.

Etapa 3: Realização de visitas técnicas domiciliares.

Considerando o total de 30 agentes, cada um deles deverá realizar, no mínimo, 2 (duas) visitas técnicas para cada pessoa idosa de sua área de atuação, respeitando a carga horária de 20 horas semanais de trabalho de campo. O conteúdo dessas visitas deverá ser registrado na plataforma digital para registro e acompanhamento.

Etapa 4: Elaboração de relatórios técnicos e do relato da experiência do projeto Envelhecer nos territórios no município de Santos.

Serão entregues 2 (dois) relatórios parciais, o primeiro no 6º mês e o segundo no 12º mês do projeto, e um relato de experiências no 18º mês, a serem encaminhados para validação da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa. Os relatórios técnicos, a serem apresentados pelo Instituto, devem conter as etapas e os respectivos produtos pactuados, seus indicadores e meios de verificação, além do percentual de execução de cada um deles. Já o relato de

experiências deve consolidar as vivências e reflexões de cada um dos agentes ao longo da formação, incluindo, de forma objetiva, as dificuldades enfrentadas e as soluções propostas durante esse processo.

Meta 3: Criação ou fortalecimento de um arranjo institucional de direitos humanos da pessoa idosa na gestão municipal

Etapa 1: Mapear os atores estratégicos e estabelecer parcerias.

O mapeamento dos atores estratégicos, que será um produto previsto, será construído a partir da busca por parceiros locais que atendam e lidam com as pessoas idosas no município de Santos.

Serão promovidas reuniões entre a equipe IFSP e parceiros externos com o objetivo de criar o “Observatório de Direitos Humanos”, com foco na disseminação e acompanhamento das comunidades em envelhecimento do território da baixada santista.

As atividades priorizam o levantamento de dados regionais, estabelecimento de vínculo com a Secretaria de Desenvolvimento Social de Santos - SP e reuniões periódicas entre Prefeitura de Santos e IFSP Campus Cubatão.

Etapa 2: Articular ações conjuntas para a solução das violações identificadas.

As ações conjuntas serão estabelecidas a partir das violações identificadas nas visitas técnicas. Haverá um instrumento para formalizar essas ações conjuntas, como convênios, acordos ou instrumentos congêneres.

Etapa 3: Produzir material educativo sobre Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

Será produzido um material educativo para entrega ao município ao final do projeto, contendo as principais informações relacionadas aos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e considerando os resultados coletados ao longo da execução do projeto. Além disso, durante as visitas, os agentes poderão identificar quais situações podem ser trabalhadas por meio desse material educativo.

O propósito subjacente à criação de materiais digitais é possibilitar a aprendizagem em qualquer cenário.

Adicionalmente, a incorporação de recursos tecnológicos desempenha um papel fundamental na otimização do processo de divulgação e ensino, enriquecendo a compreensão dos tópicos e aprimorando a integridade da experiência na transmissão do conhecimento. Nesse contexto, a produção de conteúdos digitais assume uma importância vital na disseminação de informações, permitindo a formulação de materiais atraentes e acessíveis, que contribuem substancialmente para uma educação mais abrangente e dinâmica.

Em tempo, registra-se que o Termo de Referência, instrumento que detalha as ações necessárias para execução do objeto proposto, será parte integrante dos documentos do projeto.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

A composição etária de um país é um elemento importante a ser considerado por gestores e formuladores de políticas, já que um desses desafios é precisamente no campo dos direitos humanos. A base conceitual da Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos representa uma mudança de paradigma da perspectiva biológica e assistencial para a visão social dos direitos humanos.

A garantia dos Direitos Humanos para a Pessoa Idosa é crucial para promover sua dignidade, protegê-las contra abusos, garantir sua saúde, bem-estar e inclusão social, além de proteger seus direitos econômicos e sociais e assegurar acesso à justiça. Esses direitos são fundamentais para que as pessoas idosas vivam de maneira plena, autônoma e com igualdade de oportunidades. Logo, conhecer o nível de garantia de direitos humanos das pessoas idosas em nível populacional permite monitorar e avaliar o progresso na implementação de políticas e programas voltados para essa faixa etária.

Por meio dessas informações, é possível direcionar recursos, desenvolver políticas específicas, fortalecer ações de promoção e proteção dos direitos humanos das pessoas idosas e acompanhar o impacto dessas medidas ao longo do tempo. Garantir os direitos humanos das pessoas idosas é uma necessidade premente, considerando não somente a questão demográfica, mas também as diversas formas de envelhecer no nosso país, marcadas por profundas desigualdades sociais, sejam elas de classe social, renda, gênero, raça e regionais. Logo, é fundamental resgatar a importância do local onde vivem as pessoas idosas e suas referências de vida, a partir da criação de condições de suporte à vida das pessoas idosas no que se refere à garantia dos direitos humanos, em especial à proteção social e cidadania.

Nessa perspectiva, a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania criou o Programa Envelhecer nos Territórios para promover o direito de envelhecer a todas as pessoas e garantir os direitos humanos das pessoas idosas no Brasil. Instituído pela Portaria nº 561, de 4 de setembro de 2023, esse Programa tem como ações, conforme disposto no artigo 2º da Portaria em questão:

I - incentivo à criação de órgãos públicos estaduais, distrital e municipais responsáveis pela gestão das políticas de direitos humanos voltadas à pessoa idosa em Estados, Distrito Federal e Municípios, por meio de ações de equipagem e capacitação;

II - atuação de agentes locais de direitos humanos para identificação e articulação intersetorial com vistas à resolutividade das violações de direitos humanos de pessoas idosas; e

III - fortalecimento da participação social nos conselhos de direitos da pessoa idosa, com oferta de diretrizes e capacitação de conselheiros(as).

§ 1º A equipagem se dará conforme as normativas do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e considerará as particularidades de cada município no que se refere ao porte populacional e aos indicadores de vulnerabilidade socioeconômica.

§ 2º A formação de agentes locais de direitos humanos da pessoa idosa será realizada nos territórios em consideração às suas especificidades e em articulação com a gestão pública local, Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e Conselhos Municipais e Estaduais de Direitos das Pessoas Idosas.

§ 3º A formação descrita no parágrafo anterior deste artigo será baseada na educação popular e interprofissional, com duração de no mínimo 40 (quarenta) horas teóricas presenciais e 80 (oitenta) horas mensais práticas nos territórios, voltada para estudantes e agentes das comunidades, visando a identificar as violações dos direitos humanos das pessoas idosas e à articulação para o enfrentamento e mitigação dos danos decorrentes de tais violações.

§ 4º A capacitação de representantes da gestão estadual e municipal e de conselheiros(as) de direitos da pessoa idosa se dará à luz da Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos e dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e mediante incentivo aos municípios a constituir ou consolidar órgãos responsáveis pela gestão das políticas de direitos humanos voltadas às pessoas idosas no seu território.

Ainda de acordo com essa norma, cada Agente ficará responsável pelo acompanhamento de 150 (cento e cinquenta) a 200 (duzentas) pessoas idosas, no intuito de detectar violações dos direitos humanos, como negligência, abuso físico ou psicológico, falta de acesso à saúde entre outros, e agir prontamente para garantir a sua proteção. Com a institucionalização dos órgãos municipais de Direitos Humanos, será possível identificar e intervir nessas situações, protegendo as pessoas idosas mais vulneráveis e garantindo sua dignidade e bem-estar.

O projeto Envelhecer nos Territórios, apresentado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, integra a experiência-piloto desse Programa para formação de Agentes de Direitos Humanos e fomento à criação ou fortalecimento de arranjos institucionais que viabilizem as políticas públicas para a Pessoa Idosa no município de Santos-SP. Esse conjunto de ações têm o potencial de promover uma mudança cultural em relação aos direitos das pessoas idosas: ao aumentar a conscientização sobre a importância de respeitar e proteger os idosos, é possível construir uma sociedade mais solidária e inclusiva, onde o envelhecimento é valorizado e visto como uma fase da vida digna de respeito.

RESULTADOS ESPERADOS

Tabela 2: Resultados esperados

Meta	Especificação	Indicador	Resultados esperados
1	Formação de 30 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.	Número de Agentes formados.	30 agentes formados.
2	Visitas técnicas ao domicílio de 4.500 pessoas idosas para identificação de violações de Direitos Humanos.	Número de Agentes supervisionados e Número de pessoas idosas visitadas.	30 Agentes supervisionados e 4.500 pessoas idosas visitadas.
3	Criação ou fortalecimento de um arranjo institucional de Direitos Humanos da Pessoa Idosa na gestão municipal.	Número de parcerias estabelecidas com a gestão municipal.	No mínimo, uma parceria estabelecida no município.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(x) Sim

() Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(x) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1- Despesas administrativas e operacionais da Fundação Arthur Bernardes (FUNARBE) CNPJ: 20.320.503/0001-51, no percentual de 9,7% do valor do projeto, totalizando R\$ 43.5000,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O quadro abaixo demonstra o cronograma físico-financeiro do projeto.

Tabela 3: Cronograma físico-financeiro do projeto

Meta 1: Formação de 30 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.							
Etapa	Descrição	Indicador físico				Duração	
		Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Início	Fim
1	Seleção da equipe técnica do projeto.						
	Fundação de Apoio ¹	unidade	1	R\$ 43.500,00	R\$ 43.500,00	1º mês	2º mês
	Bolsa Coordenador (a) ²	mês	18	R\$ 1.500,00	R\$ 27.000,00		
	Bolsa Supervisor (a) ²	mês	18	R\$ 1.350,00	R\$ 24.300,00		
	Bolsa Formador (a) ^{2A}	hora/aula	18	R\$ 60,00	R\$ 48.600,00		
Diárias ³	mês	16	R\$ 300,90	R\$ 19.200,00			
2	Realização de planejamento pedagógico para alinhamento, planejamento e construção da formação teórico-prática em Direitos Humanos da Pessoa Idosa, em parceria com a SNDPI.						
						1º mês	3º mês

	Material didático da formação ⁴	unidade	0	R\$ 0	R\$ 0		
Etapa	Descrição	Indicador físico				Duração	
		Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Início	Fim
3	Elaboração de protocolos de atuação dos agentes em campo, de acompanhamento e de avaliação das atividades de campo, em parceria e validados pela SNDPI/MDHC.					1º mês	3º mês
	Material de consumo ⁵	unidade	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00		
Etapa	Descrição	Indicador físico				Duração	
		Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Início	Fim
4	Seleção e matrícula dos alunos para o curso de formação de Agentes de Direitos Humanos.					3º mês	4º mês
	Material de divulgação ⁶	unidade	0	R\$ 0	R\$ 0		
Etapa	Descrição	Indicador físico				Duração	
		Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Início	Fim
5	Realização da Formação teórica dos Agentes de Direitos Humanos.					4º mês	15º mês
	Bolsa para alunos	mês	12	R\$ 22.500,00	R\$ 270.000,00		
	Material de consumo ⁷	unidade	0	R\$0,00	R\$ 0,00		
TOTAL - META 1			-		R\$ 444.600,00		
Meta 2: Visitas técnicas ao domicílio de 4.500 pessoas idosas para identificação de violações de Direitos Humanos.							
Etapa	Descrição	Indicador físico				Duração	
		Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Início	Fim
1	Planejamento das atividades de campo.					4º mês	18º mês
	Planejamento das atividades de campo ⁴	unidade	1	R\$ 0	R\$ 0		
2	Divulgação do Projeto ⁶	unidade	1	R\$ 0	R\$ 0		
3	Realização das visitas técnicas.						
	Deslocamento ⁸	mês	12	450	R\$ 5.400,00		
4	Elaboração de relatórios técnicos e do relato da experiência do projeto Envelhecer nos Territórios no município de Santos.	Relatório	3	0	0		
TOTAL - META 2			-	R\$ 15,00	R\$ 5.400,00		
Meta 3: Criação ou fortalecimento de um arranjo institucional de direitos humanos da pessoa idosa na gestão municipal.							
Etapa	Descrição	Indicador físico				Duração	
		Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Início	Fim
1	Mapear os atores estratégicos e estabelecer parcerias.	unidade	1	0	0	4º mês	15º
2	Articular ações conjuntas para a solução das violações identificadas.	unidade	1	0	0		

3	Produzir material educativo sobre Direitos Humanos da Pessoa Idosa⁹.	unidade	1	0	0	mês
TOTAL - META 3			-	R\$ 0	R\$ 0,00	
VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 450.000,00						

¹ Fundação Arthur Bernardes (FUNARBE) CNPJ: 20.320.503/0001-51. Valor referente a 9,7% do recurso total.

² Não há incidência de impostos, pois bolsas são considerados rendimentos isentos de tributação (art.26 da Lei n.º 9250/95).

^{2A} Foram considerados para o cálculo 2 supervisores formadores, que atuarão no projeto 5 horas semanais, durante 81 semanas (cálculo estimado para 18 meses). Logo, 2 professores x 5h x 81 semanas = 810 horas x R\$ 60,00 = R\$ 48.600,00)

³ As diárias são atualizadas de acordo com a legislação vigente (Dec nº 5.992/2006) e estão previstas para ocorrerem em 16 meses, com permanências de até 4 dias/mês, visando o acompanhamento do projeto pela coordenação, responsáveis e pró-reitor.

⁴ Será utilizado material digital para a realização do planejamento.

⁵ Os materiais para ações em campo serão adquiridos juntamente aos materiais de consumo.

⁶ Devido a período eleitoral no ano de 2024, não há previsão de Material de Divulgação para além das redes sociais do IFSP dentro dos limites legais estabelecidos.

⁷ Compra de materiais gerais de consumo; a exemplo: protetor solar, boné, repelente, coletes de identificação, pranchetas e afins. (considerados na etapa 03, meta 01).

⁸ Para o deslocamento dos Agentes, foi considerado o valor mensal de R\$ 15,00 x 30 Agentes = R\$ 450,00; este valor x 12 meses equivale a R\$ 5.400,00

⁹ Todo material educativo sobre direitos humanos da pessoa idosa será em formato digital, atendendo aos princípios da Sustentabilidade e Economicidade, e permitindo maior alcance e engajamento das informações na comunidade do município de Santos.

Observação: Na Plataforma Transfere Gov será adicionado o valor de R\$ 0,01 nas etapas que estão sem custo, de forma que fiquem igual o Plano de Trabalho e o Termo de Referência Aprovados.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Novembro/2023	R\$ R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

Os recursos descentralizados, que não forem utilizados até 31 de dezembro de cada exercício, serão restituídos à Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, em data anterior aquela anualmente estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, para o encerramento do correspondente exercício financeiro.

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim	R\$ 450.000,00
TOTAL		R\$ 450.000,00

12. CONSIDERAÇÕES

A Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo comprometem-se a adotar as medidas necessárias para o cumprimento do disposto no presente Plano de Trabalho, bem como a designar, formalmente, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, responsável pelo acompanhamento da execução das atividades descritas (Art. 17 Decreto 10.426/2020).

13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho e sob as penas do art. 299 do Código Penal.

14. PROPOSIÇÃO

São Paulo, na data da assinatura.

SILMÁRIO BATISTA DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

15. APROVAÇÃO

Brasília, na data da assinatura.

ALEXANDRE DA SILVA

Secretário Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa

Em 07 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Silmário Batista dos Santos, Reitor**, em 13/11/2023, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre da Silva, Secretário(a) Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**, em 13/11/2023, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3920577** e o código CRC **8A1E9D28**.